



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.187/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM - TENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

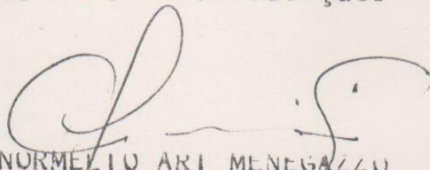
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação com a Senhora TÂNIA MARIA NIEDERAUER DE OLIVEIRA, CPF nº 386.315.479-72, conforme cópia do Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

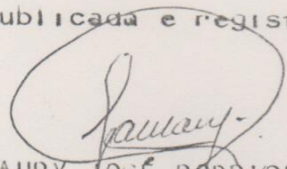
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes da prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 de Agosto de 1.994.
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração